



LEI Nº 1449/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.336/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo Único no artigo 4ª, da Lei Municipal n. 1.336/2017, de 12 de setembro de 2017, passando a vigorar a seguinte redação:

Parágrafo único – Enquanto perdurar Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública no Município de Cacique Doble fica dispensado o lançamento da exigência do item 11 – Serviço de abertura de valas para inumação de animais, podendo ser regulamentado por Decreto Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CACIQUE DOBLE, 06 DE MAIO DE 2020.

EDIVAN FORTUNA,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Josimar Navarini
Secretário da Administração



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2020,
DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que objetiva incluir o Parágrafo único ao artigo 4^a., da Lei Municipal n. 1.336/2017, de 12 de setembro de 2017, ou seja, enquanto perdurar Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública no Município de Cacique Doble fica dispensado o lançamento da exigência do item 11 – Serviço de abertura de valas para inumação de animais, podendo ser regulamentado por Decreto Executivo Municipal.

Atualmente, através do Decreto Municipal n. 456/2020, de 13 de Março de 2020, ouve a declaração da situação de emergência no âmbito municipal.

Referido Decreto está fundamentado nas seguintes prescrições:

Considerando que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, em razão da estiagem ocorrida no município de Cacique Doble-RS, conforme croqui anexo ao presente Decreto;

Considerando que a ocorrência de estiagem na área rural ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração da água, causou perdas consideráveis nas **lavouras de milho, soja, feijão, culturas de subsistências, na criação de gado leiteiro, aves e afetou seriamente a produção da bacia leiteira;**

Considerando que o levantamento da EMATER e da Secretaria da Agricultura deste Município informam grandes perdas ocorridas na agropecuária;

Considerando que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal;

Considerando que como consequência deste desastre, resultaram principalmente os prejuízos econômicos **e sociais** constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

Considerando que em acordo com a Resolução n.º 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de **nível II**;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

O presente projeto de lei tem por finalidade minimizar um pouco os efeitos da situação da estiagem, através da disposição da abertura de valas para inumação de animais mortos, fica dispensado o lançamento do item 11 do artigo 4º.

Por derradeiro, conscientes da importância do presente Projeto de Lei, manifestamos nossa confiança na compreensão de Vossas Excelências e contamos com a aprovação do mesmo.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração, nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS, EM
27 DE ABRIL DE 2020.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99860-000- Cacique Doble/RS
adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br
www.caciquedoble.rs.gov.br